

CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA

BAHIA

LEI Nº 236/80

*Sanção de
através decreto*

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$1.650.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, B A H I A decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$1.650.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), para suplementação / das dotações abaixo especificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.01 - Gabinete do Prefeito

FUNÇÃO: 03 - Administração e Planejamento

PROGRAMA: 07 - Administração

SUB-PROGRAMA - 020 - Supervisão e Coordenação Superior

PROJETO OU ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.0.0.0 - Despesas Correntes

ELEMENTO: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

VALOR DO CRÉDITO: Cr\$500.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.09 - Secretaria de Educação e Cultura

FUNÇÃO - 08 - Educação e Cultura

+PROGRAMA: 42 - Ensino de Primeiro Grau

SUB-PROGRAMA: 188 - Ensino Regular

PROJETO OU ATIVIDADE: 1.012 - Construção de Prédios Escolares

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.0.0.0 - Despesas de Capital

ELEMENTO - 4.1.1.0 - Obras e Instalações

VALOR DO CRÉDITO: Cr\$900.000,00

PROGRAMA - 46 - Educação Física e Desportos

SUB-PROGRAMA - 224 - Desporto Amador

PROJETO OU ATIVIDADE: 2.048 - Incentivo ao Esporte

CATEGORIA ECONÔMICA - 3.1.3.0 - Outros Serviços e Encargos

3.1.3.2 - Serviços de Terceiros e Encargos.

CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA

BAHIA

VALOR DO CRÉDITO: Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros)

Art. 2º - Para ocorrer as despesas mencionadas será utilizado o seguinte recurso:

A - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME APURAÇÃO ABAIXO:

- 1 - Previsão de receita para o exercício de 1980: Cr\$155.267.053,00 -
- 2 - Arrecadação no período de janeiro a outubro de 1980: Cr\$135.088.016,65.
- 3 - Arrecadação no exercício de 1979, assim distribuída:
 - a) janeiro a outubro Cr\$ 71.401,175,75
 - b) novembro e dezembro 25.127,600,13.

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO:

$$\frac{\text{Período 80} = 135.988.016,65}{\text{Período 79} \quad 71.401,175,75} = 190\%$$

$$= 190\% - 100\% = 90\%$$

II - Arrecadação de novembro/dezembro 79 x ____

$$\text{Cr\$ } 25.127.600,23 - x 90\% = 22.614.840,20$$

$$\text{Cr\$ } 25.127.600,23 + 22.614.840,20 = 47.742.440,43.$$

III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Previsão de Receita p/1980 Cr\$155.267.053,00

menos - Arrecadação

a) de janeiro a outubro 80 - Cr\$135.988.016,65

b) que vai da solicitação

de crédito até 31/12, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da

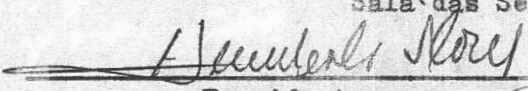
receita verificada no primeiro período..... Cr\$ 47.742.440,43

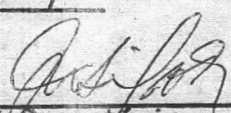
Cr\$183.730,457,08

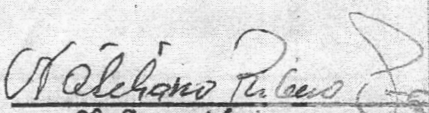
Cr\$ 28.463.404,08

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1980


Presidente


1º Secretário


2º Secretário